



PORTARIA Nº. 0173/2020

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente auferire, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.
- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo Excelentíssimo Senhor Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador.
- **Eu, REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **30 dias de Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme discriminação:

| Nome | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| AGUINALDO DERIO | 23/03/2018 A 22/03/2019 | 03/08/2020 A 02/09/2020 |
| IVAN WESSLER | 24/10/2018 A 23/10/2019 | 03/08/2020 A 02/09/2020 |
| JOSE CARLOS BERALDO | 18/04/2018 A 17/04/2019 | 03/08/2020 A 02/09/2020 |
| TANIA MARA DOS SANTOS CASSIMIRO | 09/03/2019 A 08/03/2020 | 27/07/2020 A 25/08/2020 |

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 23 de Julho de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 523.491.799.15